



Prefeitura do Município de  
**ARIRANHA DO IVAÍ**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000 – CNPJ 01.612.453/0001-31

**LEI Nº 424/2012**

<b>PUBLICADO</b>	
Jornal:	<i>Tribuna do Norte</i>
Edição:	
Página:	O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, SR.
Data:	<i>CARLOS BANDIEIRA DE MATTOS</i>

**SÚMULA:** Altera a redação do artigo 1º, inciso I, da Lei 411/2012 de 28 de março de 2012.

no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu o Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

**LEI**

Art. 1º. O artigo 1º, inciso I, da Lei 411/2012 de 28 de março de 2012 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Ariranha do Ivaí autorizado a construir casas para a moradia de pessoas hipossuficientes:

I – 1 (uma) casa para doação a MARINEIDE ANTUNES DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade Rg. n.º 8117678-7/SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob o n.º 037.364.529-50, pessoa carente e paraplégica, a ser construída no **LOTE 12- A**, da quadra 09, pertencente a beneficiária, localizado na Rua José Trizoti, 16, na cidade de Ariranha do Ivaí, PR;

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos vinte e quatro dias de outubro de dois mil e doze (24/10/2012).

  
CARLOS BANDIEIRA DE MATTOS  
PREFEITO MUNICIPAL